

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 02/2026

1. TÍTULO E CLÁUSULA 1.1 — Enquadramento no Marco Regulatório do Fomento à Cultura

- **Como era (Original):**

"1.1. Este edital observará os seguintes dispositivos legais: [...] aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, no que couber, aos aspectos administrativos do certame."

- **Como ficou (Retificado):**

*"1.1. Este Edital e a execução dos pagamentos dele decorrentes regem-se primordialmente pela **Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, especialmente por seus **arts. 22 e 23**, enquadrando-se a premiação cultural na natureza jurídica de **doação sem encargo** [...]. 1.1.2. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, exclusivamente no que couber e for compatível com o regime jurídico da Lei nº 14.903/2024."*

2. CLÁUSULA 1.6 — Afastamento de Obrigações Futuras e Prestação de Contas

- **Como era (Original):**

"1.6. A presente ação visa reconhecer os modos de produção de vida social [...] convertendo-os em obras que possam combinar produções textuais e/ou imagéticas."

- **Como ficou (Retificado):**

"1.6. A presente ação visa reconhecer e premiar obras literárias e iniciativas artísticas já finalizadas [...]. A concessão do prêmio possui caráter estritamente de reconhecimento cultural, não implicando contraprestação de serviços, execução de obrigações futuras, aplicação vinculada do recurso ou prestação de contas de atividades posteriores por parte dos premiados."

3. CLÁUSULA 2 (ETAPAS E FASES) E ANEXO VII — Formalização e Assinatura do Termo de Premiação Cultural

- **Como era (Original):**

"HOMOLOGAÇÃO: resultado final, etapa na qual será publicada a lista de propostas selecionadas para recebimento do prêmio."

"PREMIAÇÃO: etapa destinada à concessão da premiação aos/às proponentes selecionados/as."

(O texto originário não previa a formalização prévia de um Termo de Premiação Cultural nem o incluía como anexo).

- **Como ficou (Retificado):**

"HOMOLOGAÇÃO: publicação do resultado final e da lista de propostas selecionadas para o recebimento da premiação cultural."

"FORMALIZAÇÃO E PREMIAÇÃO: etapa destinada à assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo VII) e à concessão do prêmio financeiro aos/às proponentes selecionados/as."

(Inclusão do ANEXO VII – Modelo de Termo de Premiação Cultural ao corpo e à lista de anexos do Edital).

4. CLÁUSULAS 3.7 E 3.8 — Eliminação de "Valor Bruto/Líquido" e Seção de Incidência Tributária

- **Como era (Original):**

"3.8. Os autores [...] serão contemplados/as com prêmios em espécie, em valores brutos, totalizando R\$ 150.000,00 [...]. 3.9. O valor líquido da premiação será depositado por meio de ordem bancária..."

(O edital original não continha uma seção específica e estruturada sobre tributação nem explicava a isenção de IRRF para pessoas físicas).

- **Como ficou (Retificado):**

"3.7. Os autores [...] serão contemplados/as com o valor integral da premiação, totalizando R\$ 150.000,00 [...].

3.8. DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA:

3.8.1. O valor integral da premiação será pago aos contemplados por meio de ordem bancária [...].

3.8.2. Em relação aos beneficiários pessoas físicas, não será efetuada retenção do Imposto de Renda na fonte (IRRF), considerando a natureza jurídica de doação sem encargo da premiação cultural, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713/1988.

3.8.3. A não retenção do IRRF condiciona-se estritamente ao preenchimento dos requisitos de participação e seleção deste Edital, à comprovação da autoria/realização da obra e à assinatura do correspondente Termo de Premiação Cultural."

5. CLÁUSULAS 3.14 E 3.14.1 (Atuais 3.12.2 e 3.12.3) — Desvinculação Obrigatoriamente Gratuita dos Direitos Autorais

- **Como era (Original):**

"3.14. Ao inscrever a obra [...] o/a proponente autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, a publicação, reprodução, distribuição,

comunicação ao público, divulgação e disponibilização da obra premiada [...] no âmbito das ações do II Prêmio..."

- **Como ficou (Retificado):**

3.12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PUBLICAÇÃO:

3.12.1. Ao inscrever a obra, o/a proponente declara ser titular dos direitos autorais necessários à sua submissão e responsabiliza-se pela originalidade do conteúdo.

3.12.2. A concessão do prêmio financeiro não fica vinculada à cessão ou autorização obrigatória de direitos autorais.

3.12.3. Eventual publicação, reprodução, distribuição ou difusão das obras premiadas [...] **será tratada em instrumento autônomo, posterior, facultativo e consensual**, firmado entre a instituição e o autor/a contemplado/a, preservando-se integralmente os direitos patrimoniais e morais de autoria, nos termos da Lei nº 9.610/1998."

6. CLÁUSULA 3.13 — Esclarecimento sobre Uso de Marcas e Divulgação Institucional

- **Como era (Original):**

(Disposição omitida ou interpretada em consonância com obrigações gerais de publicidade dos premiados).

- **Como ficou (Retificado):**

*"3.13.1. A indicação do apoio do MIR, da UFG, da FUNAPE e do Projeto FDCULT possui **finalidade meramente informativa, de transparência pública e prestação de contas da Administração**, não constituindo encargo, contrapartida comercial, prestação de serviços ou condição para a manutenção do recebimento do prêmio pelo contemplado."*

7. SEÇÃO 2 E ANEXO VII — Inclusão Formal do Termo de Premiação Cultural

- **Como era (Original):**

Previa o pagamento direto após homologação, sem menção à assinatura prévia de instrumento de doação.

- **Como ficou (Retificado):**

*"2. SOBRE AS ETAPAS: [...] **FORMALIZAÇÃO E PREMIAÇÃO**: etapa destinada à assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo VII) e à concessão do prêmio financeiro..."*

(Inclusão do ANEXO VII – Termo de Premiação Cultural ao final do certame).